

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 01 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 462 – Lei nº 3.496 de 19/11/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

Lei nº 3.496/2014

(Projeto de Lei nº 042/2014 de autoria dos vereadores Cleon Comini Coelho, Andreza Miranda Lopes, Rômulo Fabrício Gomes Costa, Sebastião Fausto da Silva)

DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS EM CRECHES PARA CRIANÇAS EM IDADE COMPATÍVEL, FILHAS (OS) DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA E/OU SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA, Prefeito do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão do dia 18 de novembro de 2014 aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas(os) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Parágrafo único - Ficam as creches municipais, responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 2º. Os critérios para a matrícula das crianças serão a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Cópia do boletim de ocorrência expedido pela delegacia de atendimento à Mulher;
- II- Cópia do exame de corpo de delito.

Art. 3º. Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra na esfera da rede municipal de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caratinga, 19 de novembro de 2014.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito do Município